

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Regional de Manejo de Águas Pluviais dos Municípios do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo — CONISUD

O pedido de esclarecimento foi recebido por e-mail em 24/06/26, pela pretensa licitante **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.563.448/0001-49, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, fixada em 30/06/2026, em conformidade com o art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/21 c/c item 12.1 do Edital, sendo reconhecida a tempestividade e a legitimidade da solicitante, temos a esclarecer:

1. Quantidade de Cadernos Municipais e Minutas de Projeto de Lei — Etapa 10

A Seção 6.10 do Termo de Referência dispõe que "a CONTRATADA deverá elaborar a minuta do projeto de lei e um caderno para cada município". Contudo, o produto da mesma Etapa 10 é descrito como "Relatório 10 — 6 Cadernos municipais com as minutas de projetos de leis", havendo também menção a "6 cadernos municipais" em outros trechos do TR.

O próprio TR esclarece que o objeto abrange 7 municípios — e não 8 — porque apenas Juquitiba não aderiu ao projeto. Não há fundamento no edital ou no TR para reduzir o número de cadernos de 7 para 6. A menção ao número "6" aparenta ser erro material decorrente de versão anterior do TR elaborada antes da definição final dos municípios participantes.

Nosso entendimento é que deverão ser elaborados 7 Cadernos Municipais e 7 respectivas Minutas de Projeto de Lei — um conjunto para cada município abrangido pela contratação. Este entendimento está correto?

Resposta: Não, o entendimento não está correto.

O empreendimento possui escopos distintos, não se confundindo a abrangência do cadastro regional de macrodrenagem com a elaboração dos Planos Diretores de Drenagem.

O cadastro e o georreferenciamento das redes de macrodrenagem abrangerão sete municípios: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapequerica da Serra, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Entretanto, conforme o Anexo IA — Termo aprovado pelo FEHIDRO, a elaboração ou atualização dos Planos Diretores de Drenagem não contempla Taboão da Serra, por já possuir plano atualizado, nem Juquitiba, que não aderiu ao empreendimento. Assim, Taboão

da Serra integra o escopo apenas para fins de cadastramento da rede de macrodrenagem, integração regional das informações e avaliação de interferências com os demais municípios.

Dessa forma, os Cadernos Municipais e as Minutas de Projetos de Lei serão elaborados apenas para os seis municípios que efetivamente receberão novo plano ou revisão de seu planejamento: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapequerica da Serra, São Lourenço da Serra e Vargem Grande Paulista.

A expressão "um caderno para cada município", constante da Etapa 10, deve ser interpretada em conjunto com o objeto e as metas do empreendimento, referindo-se aos municípios contemplados com a elaboração ou revisão do Plano Diretor de Drenagem. Essa interpretação é corroborada pelo item 9 e pelo item 6.10 do Termo aprovado pelo FEHIDRO, que preveem expressamente como produto 6 Cadernos Municipais e 6 Minutas de Projetos de Lei.

Portanto, não há erro material no Termo de Referência. Para fins de elaboração da proposta, deverão ser considerados 6 (seis) Cadernos Municipais e 6 (seis) respectivas Minutas de Projetos de Lei.

2. Prazo de execução e vigência contratual

O cabeçalho do Edital apresenta referência à vigência contratual de 12 meses, enquanto o subitem 1.1.3 do Termo de Referência e a Cláusula Segunda, item 2.1, da Minuta de Contrato indicam prazo de 18 meses a contar da Ordem de Início dos Serviços.

Nosso entendimento é que, para fins de elaboração da proposta técnica, cronograma de atividades e cronograma físico-financeiro, deverá ser considerado o prazo de 18 meses para execução dos serviços e entrega de todos os produtos, sem prejuízo de eventual distinção jurídica entre prazo de execução e vigência contratual. Este entendimento está correto?

Resposta: Sim, conforme o Aviso de Rerratificação do Edital, publicado em 12/05/2026, o preâmbulo foi corrigido para estabelecer a vigência contratual de 18 (dezoito) meses, em conformidade com o item 1.1.3 do Termo de Referência e a minuta de contrato.

O mesmo aviso esclarece que o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) deverá observar o quadro de produtos e prazos constante do Termo Aprovado pelo FEHIDRO, nos termos do item 8.2.1 do Termo de Referência.

Assim, para fins de elaboração da proposta técnica, do cronograma de atividades e do cronograma físico-financeiro, deverá ser considerado o prazo de 18 (dezoito) meses, sendo este o prazo aplicável à execução do objeto e à vigência contratual.

3. Quantidade mínima de eventos de participação pública — Etapa 2

A Etapa 2 do Termo de Referência prevê, no mínimo, dois eventos por cidade — uma oficina e uma audiência pública. Com o escopo territorial de sete municípios, a quantidade mínima resultante é de 14 eventos (7 oficinas e 7 audiências públicas).

Contudo, o quadro de metas do TR menciona "Realizar 12 eventos", sendo 6 oficinas e 6 audiências públicas — número coerente com 6 municípios, não com 7, indicando que se trata do mesmo erro material identificado nas questões anteriores.

Nosso entendimento é que, prevalecendo o escopo de sete municípios, a quantidade mínima de eventos de participação pública a ser considerada pelas licitantes é de 14 eventos. Este entendimento está correto?

Resposta: Não, os eventos de participação pública estão vinculados à elaboração dos Cadernos Municipais e das Minutas de Projetos de Lei. Conforme a Etapa 2 do Termo de Referência, as audiências públicas destinam-se à apresentação e discussão da minuta do respectivo caderno municipal.

Como serão elaborados seis Cadernos Municipais, deverão ser realizados dois eventos em cada um dos seis municípios contemplados com a elaboração ou revisão do Plano Diretor de Drenagem: uma oficina e uma audiência pública.

A previsão de 12 (doze) eventos não decorre de erro material, mas corresponde ao disposto no item 9 do Termo Aprovado pelo FEHIDRO, que estabelece a realização de 6 oficinas e 6 audiências públicas.

Embora Taboão da Serra integre o escopo do cadastramento da rede de macrodrenagem e das análises regionais, não receberá novo caderno municipal nem minuta de projeto de lei, razão pela qual não integra a programação mínima de eventos de participação pública.

Assim, para fins de elaboração da proposta, deverá ser considerada a realização mínima de 12 (doze) eventos, sendo 6 (seis) oficinas e 6 (seis) audiências públicas.

4. Consideração 1 – Quanto ao prazo para elaboração da Etapa 3 (Levantamento de Dados Secundários e Investigações de Campo):

O Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III do Edital) prevê a entrega do Relatório 3 no mês 2 do contrato, o que implica prazo efetivo de apenas 1 (um) mês para a execução da Etapa 3. Ao analisarmos o escopo estabelecido pela Seção 6.3 do Termo de Referência, verificamos que esse prazo é tecnicamente inexecutável.

No que se refere ao levantamento de dados secundários, a etapa exige a consulta a, no mínimo, 15 a 20 instituições distintas — entre prefeituras (7), DAEE, ANA, CETESB, IGC, IPT, IBGE, CBH-AT, SABESP, concessionárias municipais de saneamento e repositórios acadêmicos. A obtenção de dados junto a órgãos públicos não depende exclusivamente do esforço da contratada, mas da disponibilidade e dos prazos de resposta de cada instituição consultada.

O fluxo típico nesse tipo de levantamento envolve: elaboração e envio de ofícios formais → protocolo → tramitação interna → produção e envio da resposta. Em órgãos estaduais e federais, esse ciclo raramente é concluído em menos de 30 dias, podendo se estender a 60 ou 90 dias quando os dados precisam ser extraídos ou exportados por equipes técnicas do órgão. Não é incomum, em estudos similares, que determinadas bases precisem ser solicitadas em duas ou três rodadas, em razão de dados incompletos ou formatos incompatíveis.

No que se refere às investigações de campo, a Seção 6.3 determina a realização de inspeções em todos os municípios, compreendendo: verificação da ocupação urbana e uso do solo; confirmação dos limites de bacias e sub-bacias; mapeamento de áreas inundáveis com registro de cotas de eventos críticos; e levantamento fotográfico da rede de drenagem.

Essas atividades demandam deslocamentos a 7 municípios distribuídos em extensa área tornando o planejamento logístico e a mobilização de equipes de campo incompatíveis com o prazo de um único mês.

Por fim, há a necessidade da elaboração de eventuais relatórios ou datarooms para a compilação e apresentação de todos os dados obtidos, para caracterizar a entrega da Etapa

3. Ao analisarmos a questão, verificamos que o prazo mínimo necessário para a Etapa 3 é de 3 (três) meses: o primeiro destinado à mobilização, envio de solicitações e primeiras inspeções de campo; o segundo ao acompanhamento de retornos, diligências complementares e inspeções adicionais; e o terceiro à consolidação, processamento e elaboração do relatório.

Consideração 2 – Quanto ao prazo para elaboração da Etapa 4 (Cadastro do Sistema de Macrodrenagem):

O Cronograma Físico-Financeiro prevê a entrega do Relatório 4 no mês 3 do contrato, o que implica prazo efetivo de 1 (um) mês para a execução da Etapa 4. Ao analisarmos o escopo estabelecido pela Seção 6.4 do Termo de Referência, verificamos que esse prazo é igualmente inexecutável.

Os Quadros 12 a 19 do TR estimam o volume total do levantamento em 3.406 seções topobatimétricas, distribuídas ao longo de aproximadamente 1.353 km de rede. Cada seção exige levantamento transversal com mínimo de 5 pontos cotados na área molhada, extensão mínima de 40 metros de canal a margem, representação do terreno até 2 metros acima do bordo do canal, e georreferenciamento preciso — tratando-se, portanto, de levantamento técnico de elevada especialização, realizado com estações totais, receptores GNSS e equipamentos de medição hidráulica.

No que se refere à análise de produtividade: em condições típicas de rios e canais urbanos, com acesso variável e necessidade de georreferenciamento preciso, uma equipe experiente executa até 20 seções por dia. Admitindo-se uma produtividade de 15 seções/equipe/dia, o cálculo para 3.406 seções resulta em 227 dias de equipe. Com 3 equipes operando em paralelo — número razoável para uma contratada bem estruturada e especializada no assunto —, seriam necessários aproximadamente 76 dias úteis, equivalentes a 3 meses.

O prazo de 1 mês previsto no cronograma, por sua vez, implicaria a necessidade de concluir 155 seções por dia, o que, à razão de 10 seções/equipe/dia, exigiria a mobilização simultânea de entre 13 e 16 equipes topográficas operando em 7 municípios distintos.

Mobilizar esse contingente com padrão de qualidade e georreferenciamento uniforme é operacionalmente inviável para qualquer empresa de consultoria, independentemente de seu porte.

Deve-se ressaltar, ainda, que o cronograma de 1 mês não contempla as etapas preparatórias obrigatórias anteriores ao início do levantamento de campo — em especial a elaboração das especificações técnicas e do plano de serviços com frentes de trabalho, conforme exigido pela Seção 6.4 do TR —, atividades que, por si só, demandam semanas de preparação.

A complexidade de campo nos 7 municípios agrava esse cenário: Cotia possui 490 travessias a cadastrar; Itapecerica da Serra, inserida em APM Guarapiranga, apresenta 248 pontes e travessias com restrições de acesso; Embu das Artes possui 42 áreas de risco com canais em encostas de difícil acesso; e São Lourenço da Serra tem rede distribuída em duas sub-bacias em área predominantemente rural.

Ao analisarmos a questão, verificamos que o prazo adequado necessário para a Etapa 4 é de 4 (quatro) meses: o primeiro destinado à mobilização, elaboração das especificações técnicas e início das frentes de campo; o segundo, o terceiro e o quarto à execução do levantamento com múltiplas equipes, processamento, georreferenciamento e consolidação do relatório.

Consideração 3 – Quanto ao impacto em cadeia sobre as etapas subsequentes:

As Etapas 5 (Diagnóstico), 6 (Prognóstico) e 7 (Alternativas) têm dependência direta dos produtos das Etapas 3 e 4. O diagnóstico hidrológico e hidráulico — que inclui modelagem computacional — só pode ser iniciado após a disponibilização do cadastro topobatimétrico completo, que constitui a geometria de entrada dos modelos.

O atraso mínimo de 5 meses nas Etapas 3 e 4 (2 meses adicionais na Etapa 3 e três meses na Etapa 4, em relação ao previsto no cronograma) propaga-se integralmente para todas as etapas posteriores, tornando o prazo de 9 meses estabelecido no Anexo III inviável para a integralidade do objeto contratado.

Requeremos que esta douta Comissão esclareça a metodologia de execução prevista para viabilizar que as Etapas 3 e 4 — levantamento de dados secundários junto a múltiplos órgãos públicos, investigações de campo nos 7 municípios e cadastramento de 3.406 seções topobatimétricas ao longo de aproximadamente 1.353 km de rede — sejam concluídas dentro dos prazos indicados no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), ou, alternativamente, avalie a possibilidade de revisão do referido cronograma de forma a refletir a complexidade operacional do objeto contratado.

Resposta: O questionamento parte da premissa de que o Cronograma Físico-Financeiro do Anexo III prevê a entrega dos Relatórios 3 e 4, respectivamente, nos meses 2 e 3 do contrato. Todavia, essa premissa não subsiste após a publicação do Aviso de Rerratificação de 12/05/2026, que esclareceu que o cronograma deverá observar o quadro de produtos e prazos constante do Termo Aprovado pelo FEHIDRO (Anexo I-A), o qual prevalece para definição dos marcos de entrega.

Assim, os prazos aplicáveis são: Relatório 3 no 4º mês, Relatórios 4 e 5 no 6º mês, Relatório 6 no 9º mês, Relatório 7 no 12º mês, Relatórios 2 e 8 no 13º mês, Relatório 9 no 15º mês, Relatório 10 no 17º mês e Relatórios 11 e 12 no 18º mês.

Dessa forma, a Etapa 3 dispõe de quatro meses para sua consolidação e a Etapa 4 de seis meses, prazos compatíveis, inclusive, com as estimativas apresentadas pela própria interessada.

Além disso, o Termo de Referência não estabelece execução sequencial das etapas. As atividades devem ser desenvolvidas de forma integrada e simultânea, cabendo à contratada definir sua metodologia de execução, dimensionamento das equipes, logística e frentes de trabalho, observados os prazos contratuais. O detalhamento dessa metodologia constitui, inclusive, objeto do Plano de Trabalho (Relatório 1).

As estimativas de produtividade e de quantitativo de equipes apresentadas pela interessada decorrem de premissas próprias, não previstas no edital, que não limita o número de equipes nem estabelece produtividade mínima. Compete a cada licitante estruturar sua proposta técnica de forma compatível com o objeto.

Ressalta-se, ainda, que o Termo de Referência prevê o apoio institucional do CONISUD na interlocução com os municípios consorciados e demais órgãos detentores de informações, contribuindo para a obtenção dos dados necessários à execução dos serviços.

Eventuais fatos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade da contratada, caso ocorram durante a execução contratual, serão analisados oportunamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo a mera hipótese de dificuldades operacionais suficiente para caracterizar a inexecuibilidade do cronograma.

Assim, não há necessidade de revisão do cronograma, permanecendo válidos os prazos estabelecidos no Termo Aprovado pelo FEHIDRO e ratificados pelo Aviso de Rerratificação.

Itapecerica da Serra, 29 de junho de 2026.

Telma Viviane Felix

Agente de Contratação – CONISUD

Comissão de Contratação